



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 911

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 792, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 792, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 792 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de janeiro de 1988.

  
Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 27 de janeiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza  
1º Secretário



1.ª Votação	19 / 02 /88	Resultado
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 792, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo N.º 847/88

Data 27 de janeiro de 1988.

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES -CRT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 792

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, para funcionamento deste serviço em Minas do Leão - 2º Distrito deste Município, pelo sistema da CRT, Telefonia Rural Distrital.

§ 1º - O município oferece o prédio e um número de até seis (06) telefonistas, tendo também a participação no faturamento das operações telefônicas.

§ 2º - A Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, ficará responsável pelos equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de telefonia, assim como as instruções aos servidores, sobre o sistema de operação naquele local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

*AB* 27/01/88  
MÁRIO DA SILVA GONÇALVES

Vice-Prefeito no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

*Elson da Silva Amador*  
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração